

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 122

Data da Lei: 04 de julho de 1973

SÚMULA: PRORROGANDO A LEI Nº 113 DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1973, POR MAIS 60 -
DIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º - FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRA
ZO ESTIPULADO NA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 08/02/73.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA -
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 26 DE JUNHO DE -
1973.



DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL